



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

"PALACIO MOISES VIANA"

Em 03 de maio de 1.974.

LEI Nº 1080, DE 03 DE MAIO DE 1.974.

Cria o cargo em comissão de Assessor de Administração, na Secretaria Municipal de Administração.

DR. NEY CAVALHEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo em comissão de "Assessor de Administração", na Secretaria Municipal de Administração, cujo titular será de confiança do Executivo Municipal, demissível "ad nutum", escolhido entre os servidores municipais e com vencimentos de Cr\$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros) mensais.

Art. 2º - O vencimento mensal a que se refere o artigo anterior, será corrigido sempre que houver aumento salarial para os servidores do município, e nas mesmas bases destes.

Art. 3º - Compete ao titular do cargo ora criado: Assessorar o Secretário Municipal de Administração em todos os serviços afetos à Secretaria Municipal de Administração; receber e dar destino a correspondência externa e a interna, respectivamente; elaborar editais e avisos para divulgação de assuntos de interesse da Secretaria ou dos contribuintes; providenciar os pedidos de empenhar de despesas referentes a Secretaria e ao Gabinete do Prefeito Municipal; consultar as legislações municipal, estadual e federal; cooperar na elaboração de projetos de leis, decretos, ordens de serviços, convênios, ofícios, certidões em geral e relatórios.

Art. 4º - Servirá como recurso para cobertura das despesas decorrentes da presente lei, a dotação constante do orçamento vigente para o corrente exercício sob a rubrica - Salários de Contratados - 3.1/3.1.1.1.2.10.-0.5.

Art. 5º - Fica revogada o Decreto-lei nº 14, de 21 de agosto de 1.969.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALACIO MOISES VIANA"

.....
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta
lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.974.
Sant'Ana do Livramento, 03 de maio de 1.974.

(As.) Dr. Ney Cavallheiro Campos

Dr. Ney Cavallheiro Campos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(As.) Cel. RI. Nivelles Vóssio Brígido

Cel. RI. Nivelles Vóssio Brígido
Secretário Mun. de Administração